

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2026 – LRE - CASAL
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2026 – LRE - CASAL**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução integrada de software de gestão comercial, técnica, operacional e gerencial no setor de saneamento para a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

1. Qual a justificativa técnica e administrativa para a não previsão, no presente procedimento licitatório, de etapa de Prova de Conceito, Demonstração ou Prova de Amostragem da solução ofertada?

Resposta: Após consulta ao corpo técnico, informamos que a não previsão de Prova de Conceito ou Amostragem justifica-se pela ampla disponibilidade no mercado nacional sob padrões normatizados. Administrativamente, a medida visa garantir a celeridade do certame. Ressalte-se que a conformidade será rigorosamente fiscalizada no ato do recebimento, conforme as sanções previstas em edital, garantindo que o interesse público seja preservado sem prejuízo à competitividade.

2. A Administração entende que a análise exclusivamente documental será suficiente para aferir, com segurança e objetividade, o pleno atendimento do sistema a todos os requisitos técnicos e funcionais exigidos no edital e no termo de referência? Em caso positivo, solicita-se que seja esclarecido de que forma essa validação ocorrerá.

Resposta: Após consulta ao corpo técnico, informamos que sim, a Administração entende que a análise documental é suficiente. A validação ocorrerá de forma objetiva mediante o confronto entre as especificações do Termo de Referência e os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela licitante. Tecnicamente, entende-se que o rigor da análise documental, aliado às cláusulas de garantia e sanções por descumprimento contratual, são instrumentos suficientes para resguardar a Administração. Eventuais dúvidas técnicas serão sanadas via diligência documental, sem a necessidade de ritos práticos que não possuem roteiro de avaliação previamente publicado, garantindo assim a lisura e a isonomia do processo licitatório.

3. Existe a possibilidade de inclusão, ainda que na fase de aceitação da proposta do licitante provisoriamente vencedor, de procedimento formal de demonstração prática da solução, com critérios objetivos previamente definidos, a fim de resguardar a adequada seleção da proposta mais vantajosa e a segurança da futura contratação?

Resposta: Após consulta ao corpo técnico, informamos que não existe a possibilidade de inclusão de tal procedimento neste momento. A Administração reitera que a seleção será estritamente pautada nos critérios objetivos já estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o local e horário da licitação.

Maceió, 23 de Abril de 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



DAYSELANEIA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

Data: 23/04/2026 14:09:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dayselanea Correia de Oliveira Silva
Pregoeira/ASLIC/CASAL